



LEI Nº 19

Autoriza pagamento de indenização

O povo do Município de Itapecerica, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Artº 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Itapecerica, autorizada a pagar ao Senhor Jovino Moura a quantia de Cr\$ 5.000,00, a título de indenização, por serviços inutilizados em sua construção a rua Vigº Antunes pelo novo alinhamento da mesma via.

Artº 2º - Para ocorrer às despesas a que se refere o artº 1º, fica aberto o crédito especial de Cr\$ 5.000,00.

Artº 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapecerica, 6 de fevereiro de 1948.

João de Sousa Lançoni Neto
Prefeito Municipal

Galiza Valle Correa
Secretária